



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO—\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série . . .	»	140\$	» 80\$
A 2.ª série . . .	»	120\$	» 70\$
A 3.ª série . . .	»	120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

AVISO AOS ASSINANTES

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

- As 3 séries: 360\$ por ano ou 200\$ por semestre.
- A 1.ª série: 140\$ por ano ou 80\$ por semestre.
- A 2.ª série: 120\$ por ano ou 70\$ por semestre.
- A 3.ª série: 120\$ por ano ou 70\$ por semestre.

Para o estrangeiro ou ultramar crescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo de Malta aderido a vários actos do XIV Congresso da União Postal Universal, concluídos em Otava a 3 de Outubro de 1957.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 21 350:

Abre um crédito destinado a reforçar verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província ultramarina de Timor.

Portaria n.º 21 351:

Manda publicar na província ultramarina de Moçambique, para ali ter execução, o disposto no artigo 19.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 92, assinado em Luanda em 28 de Outubro de 1961.

Ministérios do Ultramar e da Economia:

Portaria n.º 21 352:

Estabelece os preços C. I. F., por quilograma, de compra pelos importadores da metrópole para o algodão ultramarino das campanhas de 1963-1964 e 1964-1965.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 21 353:

Determina que seja qualificado como auxiliar o centro meteorológico que vai ser instalado em Faro.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que Malta aderiu, com efeitos a partir de 21 de Maio de 1965, aos seguintes actos do XIV Congresso da União Postal Universal, concluídos em Otava a 3 de Outubro de 1957 e publicados no suplemento ao *Diário do Governo* n.º 26, 1.ª série, de 2 de Fevereiro de 1960:

- 1) Convenção Postal Universal, Protocolo final, Regulamento de Execução e Anexos; Acordo entre a Organização das Nações Unidas e a União Postal; Disposições relativas ao correio aéreo, com Protocolo final e Anexos;
- 2) Acordo relativo às cartas e caixas com valor declarado, Protocolo final, Regulamento de Execução e Anexos;
- 3) Acordo relativo às encomendas postais, Protocolo final, Regulamento de Execução com Protocolo final e Anexos.

O Governo Maltês beneficiará da reserva que figura no artigo VIII do Protocolo final da Convenção de Otava e bem assim das reservas que constam dos artigos III; VII; VIII; IX; X, quadro 1, número de ordem 20 e quadro 2, número de ordem 10a; XI; XV, e XVII do Protocolo final do Acordo referente às encomendas postais e no artigo único do Protocolo final do Regulamento de Execução desse Acordo.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 15 de Junho de 1965. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 21 350

Considerando que se torna necessário satisfazer o que foi proposto pelo Governo da província de Timor no sentido de serem utilizados saldos de dotações de objectivos inscritos no programa de financiamento do II Plano de Fomento aprovado para 1964 no reforço de dotações constantes do programa do Plano Intercalar de Fomento deste ano;

Tendo em vista a autorização concedida pelo Conselho Económico em sessão de 11 de Outubro de 1961:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alí-

nea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de Timor abra um crédito especial de 11 978 040\$39, tomando como contrapartida disponibilidades do subsídio da metrópole, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 42 479, de 31 de Agosto de 1959, destinado a reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 12.º, artigo 249.º «Plano Intercalar de Fomento, 1965»:

II) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:

2) «Fomento dos recursos agro-silvo-pastoris» 710 742\$70

V) «Indústria»:

2) «Indústrias transformadoras»:

b) «Ampliação, renovação e criação de novas indústrias» 525 732\$40

VI) «Transportes e comunicações»:

1) «Transportes rodoviários» 1 391 656\$31
2) «Portos e navegação» 4 002 759\$87
3) «Transportes aéreos e aeroportos» 75 320\$79
4) «Telecomunicações» 4 725 527\$70

VIII) «Habitação e melhoramentos locais»:

2) «Melhoramentos locais» 201 670\$61

IX) «Promoção social»:

1) «Educação» 271 522\$91
2) «Saúde e assistência» 73 107\$10

11 978 040\$39

Ministério do Ultramar, 23 de Junho de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *Rui Manuel de Medeiros d'Espinaay Patricio*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *Rui Patricio*.

Serviços Aduaneiros

Portaria n.º 21 351

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º 1 da base LXXXIII da Lei Orgânica do Ultramar, mediante proposta do Governo-Geral de Moçambique, publicar naquela província ultramarina, para ali ter execução, o disposto no artigo 19.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 92, assinado em Luanda em 28 de Outubro de 1961.

Ministério do Ultramar, 23 de Junho de 1965. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIOS DO ULTRAMAR E DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

Portaria n.º 21 352

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar e pelo Secretário de Estado do Comércio, ouvidos os Governos-Gerais de Angola e Moçambique, a Comissão Reguladora do Comércio de Algodão em Rama e a Direcção-Geral de Economia, do Ministério do Ultramar, nos termos do artigo 20.º, n.º 1.º, do Decreto-Lei n.º 45 179, de 5 de Agosto de 1963, e do § único do artigo 3.º do Decreto n.º 43 875, de 24 de Agosto de 1961:

1.º São estabelecidos para o algodão das campanhas de 1963-1964 e 1964-1965 os seguintes preços C. I. F., por quilograma, de compra pelos importadores da metrópole:

Tipo I	19\$00
Tipo II	18\$50
Tipo III	16\$55
Tipo IV	15\$10
Tipo V	13\$80
Tipo VI	12\$85

2.º Os importadores a que se refere o número anterior são obrigados a adquirir para abastecimento da indústria a quantidade correspondente à totalidade da produção ultramarina, deduzidas as quantidades necessárias para a laboração das indústrias têxteis de Angola e Moçambique.

§ único. A quantidade de algodões ultramarinos dos tipos V e VI a adquirir obrigatoriamente não poderá ser superior a 15 por cento das importações de ramos originárias do ultramar.

Ministérios do Ultramar e da Economia, 23 de Junho de 1965. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*. — O Secretário de Estado do Comércio, *Fernando Manuel Alves Machado*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Serviço Meteorológico Nacional

Portaria n.º 21 353

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, nos termos do § único do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 35 836, de 29 de Agosto de 1946, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 46 099, de 23 de Dezembro de 1964, que seja qualificado como auxiliar o centro meteorológico que vai ser instalado em Faro.

Ministério das Comunicações, 23 de Junho de 1965. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.